

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 05/03/1998

(Assinatura do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA: 05-03-98

NUMERO: 044/98

DESTINO: (D)

CÓDIGO: (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 98

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0044/98.

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ COSTA BOECHAT

HISTÓRICO:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 16/03/98
Presidente

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de março do ano de
mil novecentos e noventa e oito, autúo presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: Juarez Tavares mMatta

Vice-Presidente: Jose Carlos Sabadini

1º Secretário: Almir Forte dos Santos

2º Secretário: Sebastião Ary Corrêa

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 16/03/98

Presidente

Const. Tobias



-02-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.: 44/98
PROTOCOLO GERAL.: 444/98
DATA PROTOCOLO.: 05/03/98

PROJETO DE LEI Nº _____

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DA SILVA, a Rua J, que se inicia na Rua Geraldo Ambrósio (Rua H) e termina no lote 33 da Quadra 11, no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1998

JOSÉ COSTA BOECHAT (Ananias)

Vereador - PTB

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE

Data da Sessão 06/09/1998

Presidente _____

JUSTIFICATIVA: O SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, foi praticamente, quase que um dos fundadores do bairro Gilson Carone, era funcionário público municipal. Humildade e solidariedade foram alguns dos valores que cultuou e praticou, auferindo a simpatia e o respeito de todos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

231

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO FERNANDO CARVALHO GOMES REGINA HELENA DE SERRANO RUTH MARIA DE CARVALHO GOMES Rua 25 de Abril, 13-A Tels: 522 6111 - 522 9090 Cachoeiro de Itapemirim - ES

CERTIDÃO DE ÓBITO

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

CERTIFICO que as fls. 10 .x.x.x.x.x. do livro nº C.19 .x. de Registro de Óbitos consta o assento nº, 17.062 .x. de " José Alves da Silva " .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. falecid o aos 21 de julho .x.x. de 1995 às 03 hs. e 05 ms, em domicilio, a Rua Projetada, 109, bairro Gilson Caroni, nesta cidade do sexo masculino de cor preta .x.x.x. profissão funcionario publico municipal .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. natural d este Estado x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x domiciliad o e residente nesta cidade x. com cinquenta e oito anos x.x.x.x.x de idade, estado civil viuvo de Aldicéia Rosa / da Silva x. filho x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. de Raimundo Alves da Silva .x. e de D. Antonia Fabiana da Conceição x.

Foi declarante Francisco de Assis Batista .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. sendo o atestado de óbito firmado por declarante e duas testemunhas x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que deu como causa da morte (sem assistencia medica) x. O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade x.

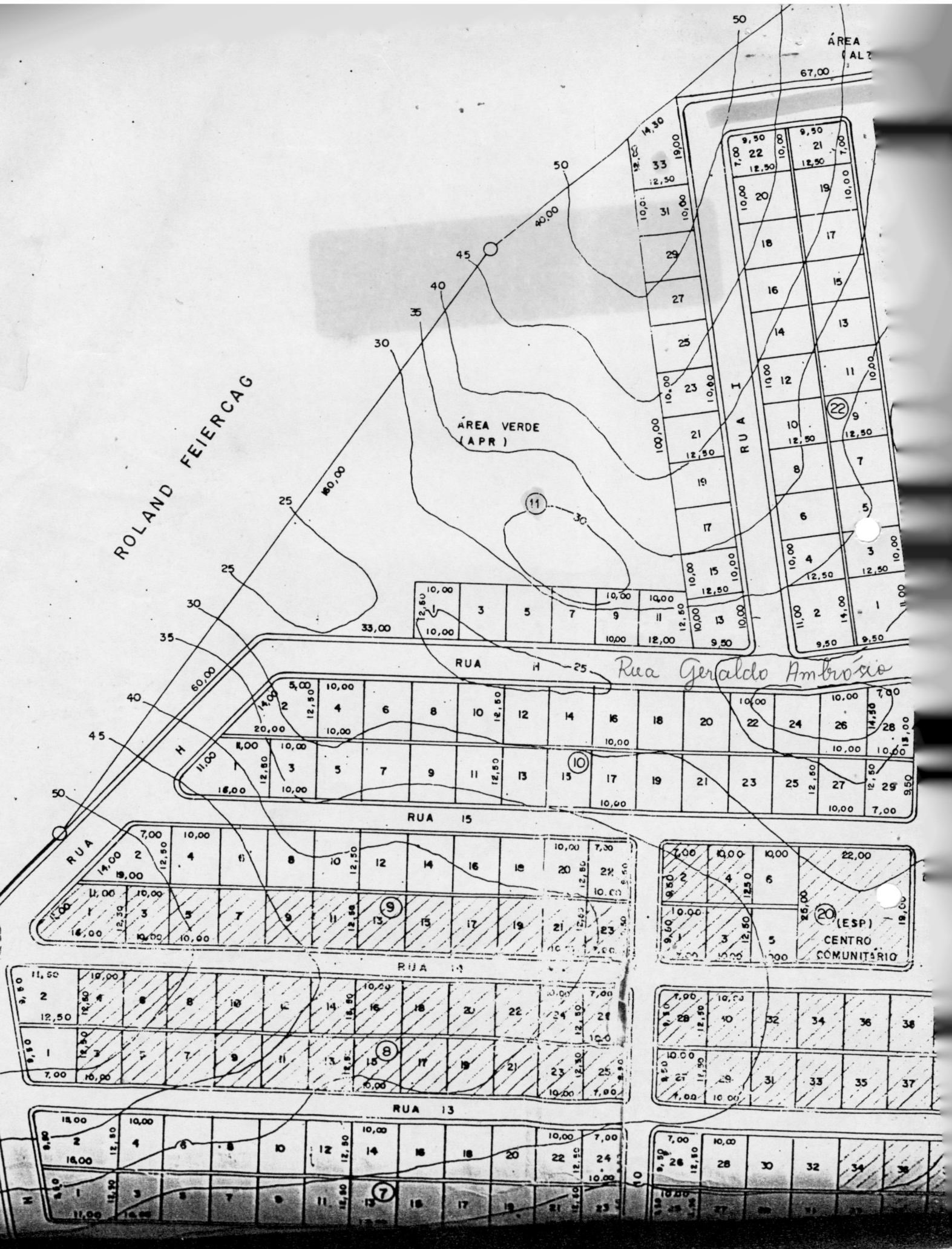
Observações: Deixa bens a inventariar e deixa filhos .x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim 25 de julho .x.x. de 19 95

[Handwritten signature]

Oficial



-04-



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 44/98
PROTOCOLO GERAL...: 444/98
DATA PROTOCOLO...: 05/03/98

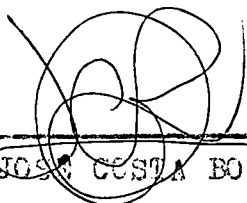
PROJETO DE LEI Nº _____

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DA SILVA, a Rua J, que se inicia na Rua Geraldo Ambrósio (Rua H) e termina no lote 33 da Quadra 11, no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1998



JOSÉ COSTA BOCHAT (Ananias)
Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA: O SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, foi praticamente, quase que um dos fundadores do bairro Gilson Carone, era funcionário público municipal. Humildade e solidariedade foram alguns dos valores que cultuou e praticou, auferindo a simpatia e o respeito de todos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

04

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REG. CIVIL E TABELIONATO FERNANDO CARVALHO GOMES REGINA HELENA DE MOURA FERREIRO RUTH MARINA DE CARVALHO GOMES Rua 25 de Julho, 13-A Tels: 522 0413 - 522 9000 Cachoeiro de Itapemirim - ES

CERTIDÃO DE ÓBITO

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

CERTIFICO que as fls. 10 .x.x.x.x.x.x. do livro nº C.19 .x.x. de Registro de Óbitos consta o assento nº, 17.062 .x. de " José Alves da Silva " .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. falecido aos 21 de julho .x.x. de 1995 às 03 hs. e 05 ms, em domicílio, a Rua Projetada, 109, bairro Gilson Caroni, nesta cidade do sexo masculino de cor preta x.x.x., profissão funcionario publico municipal .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. natural d este Estado x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x domiciliad o e residente nesta cidade x. com cinquenta e oito anos x.x.x.x.x de idade, estado civil viuvo de Aldicéia Rosa / da Silva x. filho x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x de Raimundo Alves da Silva .x. e de D. Antonia Fabiana da Conceição x. Foi declarante Francisco de Assis Batista .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. sendo o atestado de óbito firmado por declarante e duas testemunhas x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. que deu como causa da morte (sem assistencia medica) x. O sepultamento foi feito no cemitério de sta cidade x. Observações: Deixa bens a inventariar e deixa filhos .x.

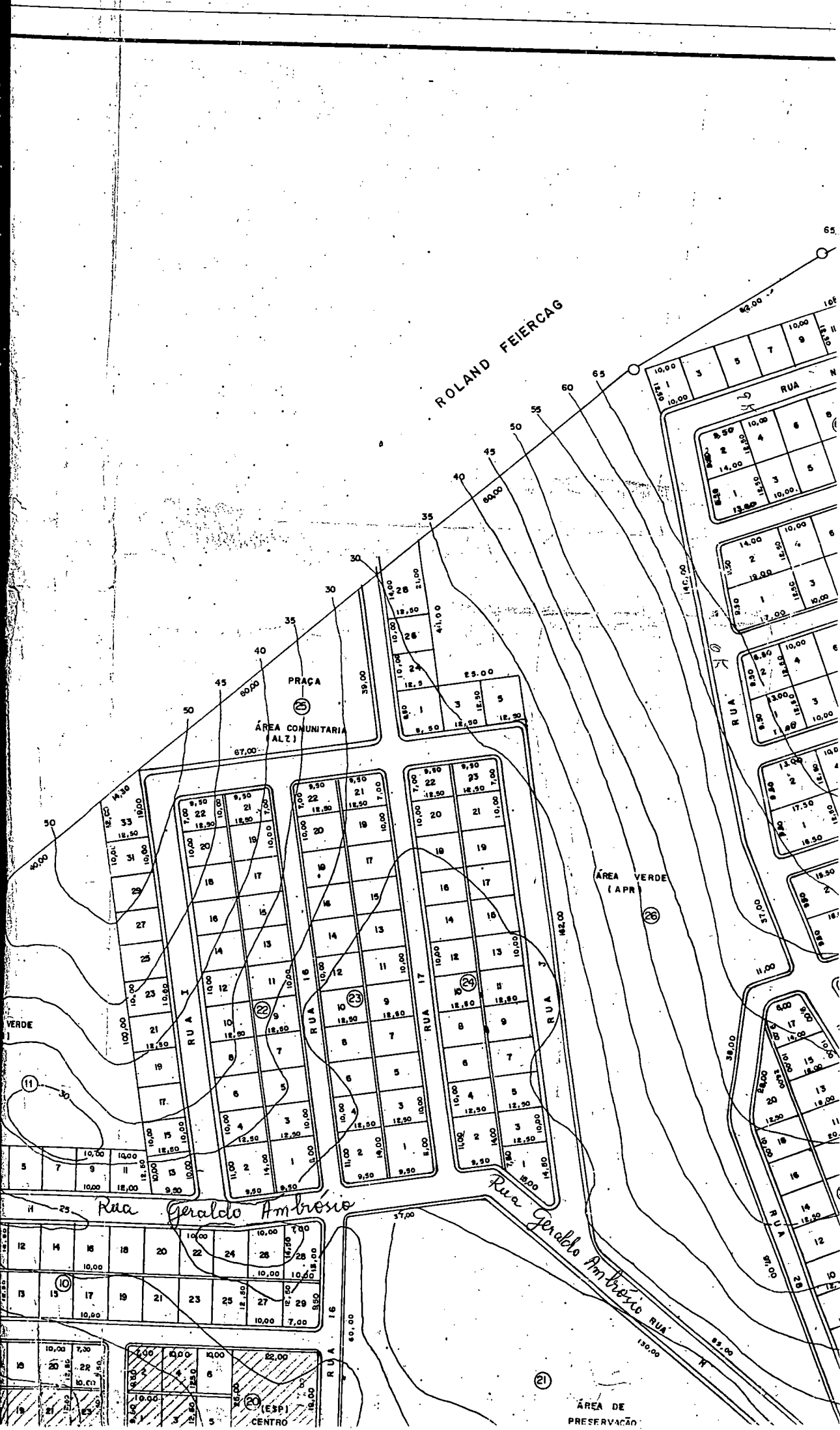
O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim 25 de julho .x.x. de 19 95

[Handwritten signature]

Oficial

68



ROLAND FEIERCAG

PRACA (ALZ)

AREA CONUNITARIA (ALZ)

AREA VERDE (APR)

AREA DE PRESERVAÇÃO

RUA GERALDO AMBROSIO

RUA 16

RUA 17

RUA 18

RUA 19

RUA 20

RUA 21

RUA 22

RUA 23

RUA 24

RUA 25

RUA 26

RUA 27

RUA 28

RUA 29

RUA 30

RUA 31

RUA 32

RUA 33

RUA 34

RUA 35

RUA 36

RUA 37

RUA 38

RUA 39

RUA 40

RUA 41

RUA 42

RUA 43

RUA 44

RUA 45

RUA 46

RUA 47

RUA 48

RUA 49

RUA 50

RUA 51

RUA 52

RUA 53

RUA 54

RUA 55

RUA 56

RUA 57

RUA 58

RUA 59

RUA 60

RUA 61

RUA 62

RUA 63

RUA 64

RUA 65

109

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto: PROJETO-DE-LEI
Iniciativa: JOSÉ COSTA BOECHAT.
Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

N. 044/ 98

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, destinado a denominar via pública. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR. É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

VOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 20 de março de 1998.

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.


LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.


EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro



Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI
Iniciativa: JOSÉ COSTA BOECHAT
Relator: ELIMAR FERREIRA

Nº: 44/98

-10-
[Handwritten signature]

RELATÓRIO:

Trata-se de Proj. de Lei que denomina via pública no b. Gilson Carone.
A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 25 de março de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS SABADINI
Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA
Relator

[Handwritten signature]
TULIO JANUARIO ARCANJO
Membro